



## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

(Processo Administrativo nº96/2026)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ARABUTÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.995.221/0001-53, situado à Avenida Lauro Müller, 210, Centro, Arabutã, SC, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO:

**1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia para a execução de obra de pavimentação asfáltica (CBUQ), incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial e sinalização viária em **vias urbanas na Comunidade de Canhada Grande** no Município de Arabutã/SC, constituída por **lote único**, conforme projetos de engenharia, memórias de cálculo e Termo de Referência anexos:

Item/Lote	Trecho / Localização	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	Trecho I-A – estaca 0 até 8	219,00	METROS	R\$ 2.491,32	R\$ 545.799,42
2	Trecho IV – estaca 0 até 2	62,07	METROS	R\$ 2.608,02	R\$ 161.880,87

**Item/lote 01:** Trecho I-A – estaca 0 até 8 (Extensão: 219,00m)

**Item/lote 02:** Trecho IV – estaca 0 até 2 (Extensão: 62,07m)

**Valor Global Total Estimado: R\$ 707.680,29.**

**1.2.** O regime de execução será **empreitada por Preço Unitário**, conforme Art. 6º, inciso XXVIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021.

**1.2.1.** A presente licitação será constituída por **lote único**, conforme justificativa de não parcelamento constante no Estudo Técnico Preliminar e no item 2.6 do Termo de Referência, por se tratar de trechos contíguos na mesma comunidade, com compartilhamento de maquinário e economia de escala.

**1.3.** A medição será baseada exclusivamente na aferição topográfica e visual dos quantitativos unitários efetivamente executados in loco, devidamente aprovados pela Fiscalização do Município, sem periodicidade mínima predeterminada, conforme avanço físico da obra, nos termos do item 6.1 do Termo de Referência.

**1.4.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**1.5.** O prazo para a execução integral da obra será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir do 5º (quinto) dia útil subsequente à data de recebimento formal da Ordem de Serviço (OS), em estrita conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

**1.5.1. Condicionantes de Prazo e Intempéries (Trava Jurídica):** Considerando a natureza da contratação, o prazo global de 120 dias fixado neste Edital já contempla as intempéries climáticas ordinárias e previsíveis para a região de Arabutã/SC. Fica a licitante ciente de que eventuais pleitos de prorrogação de prazo (Termo Aditivo) fundamentados



em chuvas anormais ou excesso de dias impraticáveis somente serão recebidos e analisados pela Secretaria de Infraestrutura se as paralisações do maquinário estiverem inequivocamente **anotadas, justificadas e vistas diariamente pela Fiscalização Municipal no Diário de Obras**, nos termos do Art. 115 da Lei nº 14.133/2021. A ausência de registro contemporâneo no Diário de Obras implicará a preclusão (perda) do direito de solicitar dilação de prazo.

**1.6.** Será exigida **Garantia de Execução Contratual de 5% (cinco por cento)** do valor contratado para o vencedor, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Será igualmente exigida **Garantia Adicional** caso a proposta vencedora seja inferior a 85% do orçamento estimado (R\$ 601.528,25), nos termos do art. 59, § 5º da mesma Lei, conforme item 11.5.2 do Termo de Referência.

**1.7.** A obra será custeada com **Recursos de Transferência Especial da União (20263932001)** e Recursos Próprios do Município de Arabutã, correndo à conta das dotações orçamentárias nº 364 e 385, conforme DFD nº 142/2026.

**1.8.** A proposta de preço deverá considerar todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, fretes, seguros, despesas indiretas (BDI) e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto.

**1.9.** A empresa contratada será responsável pela execução de todos os serviços conforme as normas técnicas da ABNT, DNIT e demais regulamentações aplicáveis, com fornecimento obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os trabalhadores e estrita observância das normas de segurança no canteiro de obras (NR-18).

## **2. DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**2.1** A Concorrência Eletrônica será realizada na plataforma <https://bnccompras.com>, por meio da qual serão recebidas as propostas e documentos exigidos.

As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até às **08h30min do dia 30/06/2026**, observado o horário de Brasília/DF.

**ABERTURA DA SESSÃO: 09h00min do dia 30/06/2026.**

**2.3** O inteiro teor deste edital estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico oficial da Prefeitura de Arabutã.

**2.4** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema da plataforma BNC, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública. As respostas serão disponibilizadas no sistema, até o dia útil anterior à abertura da sessão.

**2.5** A concessão de efeito suspensivo a eventual impugnação será medida excepcional e dependerá de justificativa do Agente de Contratação.

**2.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**2.7** A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

**2.8** Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.



### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA**

**3.1** Poderão participar desta licitação empresas legalmente constituídas, que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, desde que credenciadas na plataforma BNC Compras.

**3.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.2.3** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.2.4** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.3** Será permitida a participação de empresas organizadas em consórcio, desde que atendidos os seguintes requisitos, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Apresentação de compromisso público de constituição do consórcio, assinado pelos representantes legais de cada empresa consorciada, estabelecendo a responsabilidade solidária entre as partes para todos os efeitos contratuais;
- b) Indicação expressa da empresa líder do consórcio, que será a responsável pela condução do processo licitatório e pela execução do contrato;
- c) Comprovação da capacidade técnica e financeira do consórcio, por meio da apresentação de documentos de cada empresa integrante, conforme exigência do edital;
- d) Regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente;
- e) O consórcio não poderá ser dissolvido antes do término do contrato, salvo autorização expressa da Administração Pública.

### **3.4 DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO:**

**3.4.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

**3.4.1.1.** Estiverem com sanções impeditivas em vigor;

**3.4.1.2.** Estejam enquadradas em qualquer das vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- a) Pessoa física ou jurídica que atue em nome de outra empresa ou pessoa impedida, inclusive controladora, controlada ou coligada, com o intuito de fraudar a efetividade da sanção;
- b) Aquele que tenha vínculo com agente público envolvido na licitação ou gestão contratual, ou com seu cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau;
- c) Pessoa física ou jurídica condenada com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos, por trabalho infantil, trabalho análogo ao de escravo ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação;



d) Agente público da Administração contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas situações de conflito de interesses.

3.4.2 Não poderão participar da licitação OSCIPs atuando nessa condição específica.

3.4.3 Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentado documento judicial comprobatório de sua aptidão econômica e financeira para contratar com a Administração Pública.

3.4.4 Está vedada a participação do autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica.

3.4.5 Também não poderá participar empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.4.6 Será vedada a participação de qualquer interessado que não atenda integralmente às condições deste Edital e seus Anexos.

### **3.5 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**3.5.1** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 da referida Lei, desde que declarem tal condição no campo próprio do sistema eletrônico.

**3.5.2** Não serão aplicáveis tais benefícios em contratações de obras e serviços de engenharia cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima permitida para o enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.5.3** A obtenção dos benefícios ficará condicionada à comprovação de que a ME ou EPP, no ano-calendário da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem o limite da receita bruta para enquadramento.

**3.5.4** Em contratos com prazo superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para efeito de enquadramento.

### **3.6 DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA:**

**3.6.1** Como requisito para participação na Concorrência, a licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma ou mediante apresentação de declaração, que:

- a) Está ciente e concorda com todas as condições do edital e seus anexos;
- b) Possui pleno conhecimento e atendimento às exigências legais, constitucionais, de habilitação e demais condições previstas;
- c) Declara sua condição de ME, EPP ou Microempreendedor Individual (MEI), quando for o caso, para fins de fruição dos benefícios legais.

**3.7** A declaração falsa quanto ao cumprimento de qualquer exigência sujeitará a licitante às sanções legais e à inabilitação imediata no processo, nos termos do art. 299 do Código Penal e demais dispositivos aplicáveis.

## **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS**

**4.1** O envio da proposta e dos documentos exigidos para participação deverá ocorrer exclusivamente pela plataforma <https://bnccompras.com>, observando os prazos estabelecidos neste edital.

**4.2** A proposta deverá conter:

- a) Preço global expresso em reais (R\$), por extenso e em algarismos;



- b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) Indicação do responsável legal da empresa proponente, com CPF e assinatura;
- d) Cronograma físico-financeiro proposto, alinhado com o prazo de execução previsto;
- e) Em se tratando de serviços de engenharia sob o regime de empreitada por preço unitário, o licitante vencedor será convocado a apresentar a planilha readequada ao lance final, com indicação dos quantitativos, custos unitários, BDI e Encargos Sociais.
- f) Planilha orçamentária com os quantitativos e valores unitários e totais.

**4.3** A ausência ou desconformidade de qualquer item poderá ensejar a desclassificação da proposta, salvo irregularidades formais que possam ser sanadas, sem prejuízo do julgamento.

## **5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1** A proposta deverá ser enviada por meio da plataforma eletrônica, contendo o valor global em reais (R\$), de forma numérica e por extenso.

**5.2** Deverão ser anexados os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

- a) Proposta de preços em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO, com preço global, validade mínima de 60 dias e assinatura do representante legal com nome e CPF;
- b) Cronograma físico-financeiro assinado pelo responsável técnico com título profissional e número da carteira;
- c) Todos os encargos, tributos, depreciações e custos devem estar incluídos nos valores apresentados.

**5.3** As propostas vinculam a licitante às condições oferecidas, não sendo admitidas alegações posteriores de erro, omissão ou pretexto similar para alteração dos valores.

**5.4** A proposta deve estar compatível com os preços máximos definidos pelas normas aplicáveis à Administração Pública.

**5.5** O cronograma físico-financeiro será analisado e aprovado pelo órgão licitante antes da assinatura do contrato. Sua ausência ou apresentação em prazo diverso ao exigido poderá ensejar a desclassificação, salvo inconformidades formais sanáveis.

**5.6** O critério de julgamento será o de **menor preço global**, assegurando a ampla concorrência.

**5.7** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste edital;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- c) Forem superiores ao valor máximo estimado;
- d) Apresentarem desconformidade com as normas técnicas ou especificações do objeto.

**5.8** Poderá haver negociação com a empresa que apresentar o menor preço, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas, nos termos do art. 61, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**5.9** A classificação final será divulgada na plataforma BNC, com a convocação para apresentação dos documentos de habilitação.

## **6. A ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** A partir do horário previsto no Edital e na plataforma <https://bnccompras.com>, será iniciada a sessão pública eletrônica com a divulgação das propostas recebidas.



**6.2** O Agente de Contratação procederá à análise das propostas, desclassificando aquelas que:

- a) não estejam em conformidade com os requisitos do Edital;
- b) contenham vícios insanáveis;
- c) apresentem especificações técnicas em desacordo com os elementos técnicos instrutores;
- d) identifiquem o licitante.

**6.3** Toda desclassificação será fundamentada, registrada no sistema e poderá ser acompanhada em tempo real pelos licitantes.

**6.4** A ausência de desclassificação imediata não impede julgamento posterior em sentido contrário.

**6.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos pelo sistema eletrônico, com registro automático e informação em tempo real do menor lance, sendo vedada a identificação do autor.

**6.6** Os lances deverão observar:

- a) diferença mínima de R\$ 50,00 entre lances do mesmo licitante;
- b) vedação a lances iguais — prevalecerá o primeiro registrado;
- c) duração inicial da etapa de lances de 10 minutos, com prorrogações automáticas de 2 minutos a cada lance recebido nos últimos dois minutos;
- d) encerramento automático na ausência de novos lances, com possibilidade de reinício da sessão, justificadamente, pelo Agente de Contratação.

**6.6.1** Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será concedido, automaticamente pelo sistema eletrônico utilizado, o prazo de **10 (dez) minutos** para que os licitantes interessados possam manifestar, de forma motivada, a **intenção de interpor recurso**, nos termos do **art. 165 da Lei nº 14.133/2021**, observado o disposto no §1º do mesmo artigo.

**6.6.2** A ausência de manifestação dentro do prazo assinalado implicará **preclusão do direito de recorrer**, não sendo admitida a posterior complementação das razões recursais.

**6.6.3** Caso haja manifestação tempestiva e aceita pelo Agente de Contratação, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das **razões recursais**, contados da aceitação da intenção. Os demais licitantes serão intimados para apresentação de **contrarrazões**, também no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente.

**6.6.4** As manifestações, razões e contrarrazões deverão ser realizadas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica utilizada para a realização da presente Concorrência Eletrônica, sendo vedado qualquer encaminhamento por outros meios.

**6.7** Em caso de falha no sistema, se os licitantes mantiverem acesso, a sessão seguirá normalmente. Se a desconexão ultrapassar 10 minutos e afetar o órgão promotor, a sessão será suspensa e reiniciada após 24 horas, com aviso prévio.

**6.8** O licitante que não ofertar lances concorrerá com o valor da proposta inicial cadastrada.

**6.9** Se houver ME/EPPs participantes, serão observadas as regras do empate ficto conforme o art. 44, §1º da LC nº 123/2006.

**6.10** Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação poderá iniciar negociação com o autor do menor preço, mediante contraproposta encaminhada pelo sistema e com acompanhamento público.

**6.11** O licitante mais bem classificado deverá encaminhar, no prazo de 2 horas, a proposta readequada ao lance final, além de documentos complementares, se solicitados.



- 6.12** Iniciada a fase de julgamento, o Agente de Contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, avaliando sua compatibilidade com o objeto licitado e o preço máximo estimado.
- 6.13** Havendo benefício concedido a ME ou EPP, será verificado o efetivo enquadramento da empresa.
- 6.14** O primeiro classificado deverá apresentar planilha com quantitativos, custos, BDI e encargos sociais ajustados ao valor final proposto.
- 6.15** O Agente de Contratação conferirá a planilha, o cronograma físico-financeiro e demais documentos.
- 6.16** Planilhas com erros formais poderão ser corrigidas pela empresa, desde que não alterem o valor final nem a substância da proposta.
- 6.17** Serão desclassificadas propostas que contenham vícios insanáveis; apresentem ilegalidades ou desconformidades com especificações técnicas; tenham preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado; não comprovem exequibilidade quando exigido; ou desrespeitem qualquer exigência insanável do edital.
- 6.18** Em obras e serviços de engenharia, propostas com valor inferior a 75% do orçamento estimado serão consideradas inexequíveis, salvo demonstração técnica e econômica de viabilidade.
- 6.19** Poderão ser solicitadas diligências para comprovar a exequibilidade da proposta. Havendo suspensão, será comunicado aviso com no mínimo 24h de antecedência.
- 6.20** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar prazos mediante justificativa apresentada via sistema.
- 6.21** A empresa deverá apresentar, se solicitado, composição detalhada dos preços unitários.
- 6.22** Os resultados da fase de julgamento serão divulgados pelo sistema. Caso a primeira colocada seja desclassificada, a análise seguirá para a proposta subsequente.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 7.1** A habilitação será exigida da empresa classificada em primeiro lugar, após a etapa de julgamento das propostas.
- 7.2** Os documentos de habilitação observarão os requisitos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e deverão abranger: a) Habilitação jurídica; b) Regularidade fiscal e trabalhista; c) Qualificação técnica; d) Qualificação econômico-financeira; e) Declarações exigidas por lei.

### **Habilitação Jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as alterações posteriores ou a última alteração contratual consolidada.
- b) Documento de identificação do representante legal da empresa.

### **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF).



- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
- g) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

**7.3** A não apresentação dos documentos no prazo fixado implicará inabilitação e convocação do próximo classificado.

**7.4** O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das vedações legais à participação na licitação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**7.6** A consulta será realizada em nome da empresa licitante, de sua matriz, filial e sócios majoritários, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021. Havendo indício de sanção impeditiva, será assegurado o contraditório ao licitante antes de eventual inabilitação.

**7.10.1 Capacidade Técnica (da Empresa):**

a) Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica (CAT), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados no CREA, que comprovem a execução satisfatória de obras com características semelhantes às do objeto desta licitação, contendo, no mínimo, as seguintes parcelas de maior relevância técnica:

- i. Execução de Pavimentação Asfáltica (CBUQ);
- ii. Execução de Terraplenagem e Base/Sub-base com material granular;
- iii. Execução de Drenagem Pluvial com assentamento de tubos de concreto (obras de arte correntes).

b) Os atestados devem ser acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente emitida pelo CREA, que comprove a averbação dos atestados.

c) O quantitativo mínimo a ser comprovado nos atestados será limitado a 50% (cinquenta por cento) das quantidades dos itens de maior relevância do objeto, conforme jurisprudência pacificada do TCU e TCE/SC.

d) Declaração formal assinada pelo responsável técnico ou representante legal da licitante, atestando seu pleno conhecimento das condições locais, da natureza dos serviços a serem executados e das condições de acesso ao local da obra (Declaração de Vistoria ou de Pleno Conhecimento).

**7.10.2. Capacidade Técnica Profissional (do Profissional):** A empresa licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente ou a ser contratado, Engenheiro Civil com experiência compatível com a obra, por meio dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome do profissional, que comprove a responsabilidade técnica pela execução de serviços de características semelhantes (Pavimentação Asfáltica, Base/Sub-base e Drenagem).
- b) Declaração de responsabilidade técnica, indicando este profissional como responsável pela condução técnica da obra até o seu recebimento definitivo.



- c) Comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa licitante, através de cópia da CTPS, contrato social (se sócio), contrato de prestação de serviços ou ficha de registro de empregado, nos termos do art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- d) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma licitante que participe do mesmo certame.
- e) A substituição do responsável técnico durante a execução da obra somente será admitida mediante justificativa fundamentada, aprovação prévia do Município e comprovação de que o novo profissional possui qualificação técnica equivalente ou superior à exigida neste Edital.

#### **7.10.3. Da Vistoria Técnica:**

- a) Os licitantes poderão realizar vistoria técnica nos locais das obras (**Trecho I-A e Trecho IV — Comunidade de Canhada Grande**) até o último dia útil anterior à abertura da sessão.
- b) A vistoria é facultativa, porém recomendável, e deverá ser agendada previamente pelo telefone/WhatsApp **(49) 3448-0048** com Leila Matiello ou Karin Bastian, até o **24/06/2026**, no horário de expediente da Prefeitura.
- c) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração Formal assinada pelo responsável técnico ou representante legal, assumindo pleno conhecimento das condições do local e renunciando a quaisquer questionamentos posteriores de ordem técnica ou financeira decorrentes de desconhecimento do local (conforme modelo em Anexo).

#### **7.10.4. Das Declarações Obrigatórias:**

- a) Declaração de que a empresa cumpre os requisitos de habilitação e não incorre em impedimentos legais;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro menores de dezoito anos em condições proibidas pela legislação trabalhista (cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF);
- c) Declaração de sustentabilidade e gerenciamento de resíduos sólidos da construção civil;
- d) Declaração de cumprimento da Lei nº 14.811/2024 (Medidas de proteção à criança e ao adolescente).

#### **7.11. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
- b) Declaração de que a proposta contempla todos os custos com encargos trabalhistas (Anexo).
- c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- e) Comprovação de boa situação financeira da licitante por meio da apuração dos seguintes índices, que deverão apresentar resultado **maior ou igual a 1,00 (≥ 1,00)**:  
Os índices serão calculados utilizando as seguintes fórmulas, com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial da licitante:

- **Índice de Liquidez Geral (LG)**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$$



(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

- **Índice de Liquidez Corrente (LC)**

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) As empresas que não atenderem aos índices mínimos exigidos, após análise de sua documentação contábil, serão inabilitadas do certame, salvo se comprovarem Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) Lote(s) para os quais apresentaram proposta.

**7.12 Disposições Gerais:** Todos os documentos deverão estar válidos e subscritos por representante legal; documentos rasurados ou ilegíveis não serão aceitos; documentos emitidos eletronicamente poderão ser verificados pelo Agente de Contratação; documentos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução juramentada; não serão aceitos protocolos de requerimento como substituição de documentos exigidos.

**7.13.1** Às microempresas e empresas de pequeno porte será concedido prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período, para regularizar a documentação fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.13.4** Estando a documentação completa e regular, a licitante será declarada habilitada e vencedora do certame.

## **8. FASE RECURSAL**

**8.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, a qual deverá ser devidamente registrada em ata, sob pena de preclusão.

**8.2** Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**8.3** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**8.4** Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**8.5** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**8.7** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**8.8** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

## **9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório para análise e emissão de



autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10. DA ASSINATURA DO CONTRATO, GARANTIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

### 10.1 Da Assinatura do Contrato:

**10.1.1** Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

**10.1.2** A Contratada deverá apresentar, como condição para emissão da Ordem de Serviço, a relação nominal de todos os trabalhadores alocados para a execução da obra, com respectivos documentos de identificação e Certidão de Antecedentes Criminais, conforme exigência do Estudo Técnico Preliminar para garantia da segurança e idoneidade no canteiro de obras.

**10.1.3. DA EXIGÊNCIA AMBIENTAL:** Visando resguardar o Município de Arabutã contra a responsabilização solidária por crimes ambientais e garantir a qualidade estrutural da obra, com amparo expresso no Art. 25, § 5º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante adjudicatária deverá **obrigatoriamente apresentar, no ato da convocação para assinatura do contrato**, os seguintes documentos, sob pena de decadência do direito à contratação:

**I - Licenciamento Ambiental Válido:** Cópia autenticada das Licenças Ambientais de Operação (LAO) vigentes, emitidas pelo IMA ou conveniado, referentes a: a) Jazida (extração mineral) para materiais de terraplenagem e base; b) Unidade de Britagem; c) Usina de Asfalto (CBUQ).

**II - Declaração de Procedência e Anuência de Fornecimento:** Caso a adjudicatária não seja titular das licenças acima, deverá apresentar Carta de Anuência/Compromisso de Fornecimento firmada pelo representante legal da usina fornecedora.

**III - Viabilidade Logística e Termicidade do Asfalto:** Declaração formal indicando a localização georreferenciada da Usina de Asfalto que fornecerá o CBUQ. A adjudicatária assume o ônus de garantir que a distância de transporte rodoviário até os trechos (Trecho I-A e Trecho IV — Canhada Grande) é compatível com as normativas do DNIT. A massa asfáltica deverá chegar ao local da obra com a temperatura mínima exigida para compactação. O Município reserva-se o direito de glosar cargas que cheguem fora da temperatura normativa.

**10.1.4.** A não apresentação da documentação exigida no item 10.1.3 caracterizará recusa injustificada na assinatura do contrato. Neste caso, o Município de Arabutã aplicará as sanções previstas no Decreto Municipal nº 3.695/2024 e convocará imediatamente a licitante remanescente (segunda colocada) para negociação e contratação.

**10.1.5. Segurança e Proteção de Dados (LGPD):** A Contratada deverá apresentar, como condição para emissão da Ordem de Serviço, a relação nominal de todos os trabalhadores alocados para a execução da obra, acompanhada das respectivas Certidões de Antecedentes Criminais (Lei Federal nº 14.811/2024). Os dados pessoais coletados serão tratados pelo Município com estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sendo utilizados exclusivamente para fins de controle de segurança do canteiro de obras.



**10.1.6. Do Prazo de Vigência Contratual:** O contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da data de sua assinatura, compreendendo o prazo de execução da obra de 120 (cento e vinte) dias corridos acrescido de 60 (sessenta) dias destinados aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo motivado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sempre que comprovada a necessidade decorrente de fato superveniente e alheio à vontade das partes

## **10.2. Da Garantia Contratual:**

**10.2.1.** Como condição indispensável para a assinatura do contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, em conformidade com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.2.** A garantia poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades, à escolha da contratada: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

**10.2.3.** O não atendimento à exigência de prestação da garantia no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e da convocação do segundo classificado.

**10.2.4. Da Garantia Adicional:** Caso a proposta vencedora apresente valor inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração (R\$ 601.528,25), será exigida a prestação de garantia adicional, equivalente à diferença entre este percentual e o valor da proposta, a ser prestada simultaneamente à garantia contratual, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

## **10.3. DA GARANTIA LEGAL DA OBRA:**

**10.3.1.** A Contratada deverá garantir a solidez e a segurança da obra pelo prazo de **5 (cinco) anos**, em conformidade com o Art. 618 do Código Civil e o Art. 140, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.3.2.** Essa garantia abrange todos os vícios e defeitos que possam comprometer a estabilidade do maciço viário urbano, incluindo afundamentos e colapso na base e sub-base, defeitos na pavimentação asfáltica (esfarelamento, placas e trilhas de roda), obstrução/falha no sistema de drenagem pluvial (bueiros e valetas), protegendo o investimento público contra falhas de execução.

**10.4.1** A execução do objeto contratado dar-se-á sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme art. 6º, inciso XXVIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021, em que o pagamento incidirá estritamente sobre os quantitativos topograficamente medidos e executados in loco.

**10.4.2** Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato e da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios.

**10.4.3** O prazo de vigência contratual será automaticamente prorrogado caso o objeto não esteja concluído no prazo inicialmente pactuado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, resguardando-se o interesse público.

**10.4.4.** Os pagamentos serão efetuados por etapa executada, com base em medições realizadas conforme o avanço físico aprovado pela Fiscalização Municipal, sem periodicidade mínima predeterminada. As medições serão conferidas, aprovadas e atestadas pela fiscalização da obra designada pelo Município.



**10.4.5.** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, com os respectivos boletins de medição e demais documentos exigidos no contrato, devidamente conferidos e atestados.

**10.4.6.** Para efetivação do primeiro pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, junto à nota fiscal/fatura, o comprovante de abertura do Cadastro Nacional de Obras (CNO), instituído pela Instrução Normativa RFB nº 2.061/2021.

**10.4.7.** Quando da conclusão da obra, para o recebimento da última medição ou medição única, a CONTRATADA deverá comprovar a baixa da matrícula junto ao INSS, apresentando o documento correspondente emitido pela Receita Federal do Brasil.

#### **10.5. DO REAJUSTE:**

**10.5.1** Os preços contratuais poderão ser reajustados conforme o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei nº 10.192/2001. O índice a ser utilizado para a correção monetária dos valores será o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme o Decreto Municipal 3.648/2024, por ser o índice oficial aplicável a contratos de obras e serviços de engenharia no Município de Arabutã/SC.

**10.5.2** A variação de valor para o reajuste poderá ser registrada por apostila, dispensando termo aditivo.

**10.5.3** É vedado o reajuste de preços sobre itens já executados.

**10.5.4** O reajuste será aplicado para mais ou para menos, conforme a variação dos índices estabelecidos contratualmente, sendo vedada a aplicação em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, contados da data do orçamento-base.

**10.5.5** Ocorrendo atraso imputável à contratada, não será concedido reajuste, salvo quanto ao período originalmente previsto em cronograma físico-financeiro.

**10.5.8** O cálculo do reajuste será feito pela aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{[I - I_0]}{I_0}$$

Onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados; I = Índice do INCC-DI/FGV referente ao mês do reajuste; I<sub>0</sub> = Índice do INCC-DI/FGV referente ao mês da data-base do orçamento estimado.

**10.5.9.** Independentemente do reajuste anual, permanece garantido à contratada o direito de requerer reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre que ocorrer fato superveniente que altere significativamente os encargos da contratação, devendo o pedido ser formalizado, fundamentado e instruído com documentos comprobatórios.

#### **10.6 DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**10.6.1** A subcontratação será permitida parcialmente, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada, por escrito, pelo contratante, nos termos do §1º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.6.2** A contratada continuará responsável integral pela execução do contrato, mesmo nas hipóteses de subcontratação parcial.

**10.6.3** O contratante verificará a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como sua qualificação técnica, quando exigível.

**10.6.4** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo técnico, comercial, financeiro, trabalhista ou familiar com agente público envolvido no processo, nos termos da legislação.



**10.6.5** É vedada a subcontratação total do objeto.

**10.6.6** Em caso de subcontratação não autorizada, a contratada deverá reassumir a execução da obra em até 15 (quinze) dias da notificação, sob pena de rescisão contratual e demais sanções cabíveis.

#### **10.7 – DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS:**

**10.7.1** Com fundamento na Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 20 de dezembro de 2022, a Administração Pública Direta do Município de Arabutã, na condição de contratante de obra de construção civil por empreitada total, esclarece que **não possui responsabilidade solidária** pelas contribuições previdenciárias devidas pela empresa contratada. Portanto, a CONTRATADA será integralmente responsável pelo recolhimento e comprovação das contribuições previdenciárias decorrentes da execução da obra, cabendo-lhe providenciar os registros e baixas junto ao INSS, nos prazos legais.

### **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Serão consideradas infrações administrativas aquelas previstas no art. 4º do Decreto Municipal nº 3695/2024, cometidas por licitantes ou contratados durante a fase de licitação ou execução contratual, especialmente:

- I – Deixar de entregar documentação ou amostras exigidas pelo Edital;
- II – Não manter a proposta após o encerramento da etapa competitiva, sem motivo justificado;
- III – Não celebrar o contrato ou não apresentar os documentos exigidos para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- IV – Apresentar documentação ou declaração falsa;
- V – Fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo à Administração;
- VI – Causar inexecução parcial ou total do contrato;
- VII – Retardar a execução contratual ou entrega do objeto, sem justificativa.

**11.2** As sanções aplicáveis são aquelas previstas no art. 5º do Decreto Municipal nº 3695/2024, observados o contraditório e a ampla defesa: I – Advertência; II – Multa; III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por até 3 (três) anos; IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos por até 6 (seis) anos.

**11.4** A sanção de multa, nos termos do art. 7º do Decreto nº 3695/2024, poderá variar de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou do orçamento estimado, conforme a infração cometida e o juízo de dosimetria.

**11.5** A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo sancionador, observado o disposto nos arts. 17 a 21 do Decreto nº 3695/2024, e conduzido pela Comissão Punitiva Permanente, instituída pelo Decreto nº 3.696/2024 ou norma substituta.

**11.6** Caberá recurso administrativo, com efeito suspensivo, das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, conforme art. 35 do Decreto.

**11.9** A aplicação das penalidades não exige o infrator da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.



## **12. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**12.1.** A CONTRATADA deverá ser responsável pela gestão e destinação final ambientalmente correta de todo o entulho e resíduos gerados na obra, em locais devidamente licenciados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e as resoluções do CONAMA. A empresa deverá apresentar à fiscalização, juntamente com as medições, os comprovantes de destinação final dos resíduos.

**12.2.** Além disso, a contratada deve adotar práticas para o uso racional de água e energia elétrica, controlar a emissão de poeira (uso de caminhão-pipa durante a terraplenagem) e priorizar materiais com menor impacto ambiental.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** O Edital, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar e os demais Anexos são documentos complementares e vinculativos, e o licitante DEVERÁ considerar as informações e exigências constantes em todos eles, responsabilizando-se pelo conhecimento integral de seu conteúdo. Eventuais omissões ou divergências entre os documentos não isentarão o licitante de cumprir integralmente as obrigações e especificações estabelecidas em qualquer um deles, prevalecendo a condição que melhor atender ao interesse público e à finalidade da contratação.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente e nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

**13.3** O Município de Arabutã reserva-se o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente certame, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente justificado.

**13.4** A simples participação no certame implica aceitação plena e irrestrita das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

**13.5** O Foro da Comarca de Ipumirim/SC será o competente para dirimir quaisquer litígios oriundos deste processo licitatório ou da execução do contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **14. DOS ANEXOS**

Integram este Edital, como partes inseparáveis:

Anexo I – Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica / Conhecimento do Local

Anexo II – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Anexo III – Modelo de Proposta de Preço

Minuta de Contrato

Estudo Técnico Preliminar

Termo de Referência

Memorial Descritivo e Projetos de Engenharia (Trecho I-A e Trecho IV — Canhada Grande)

Planilha Orçamentária (SINAPI/SICRO)

Arabutã/SC, 12 de junho de 2026.

---

**Olguin Ricardo Metz**

Prefeito



## ANEXO I – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA / CONHECIMENTO DO LOCAL

Ao  
MUNICÍPIO DE ARABUTÃ

Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/2026

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, incluindo as condições topográficas e logísticas dos Trecho I-A e Trecho IV — Comunidade de Canhada Grande, e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderá ser alegada em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Responsável Técnico do Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

CREA e/ou CAU N.º: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao  
MUNICÍPIO DE ARABUTÃ

Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/2026

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados:

Nome: \_\_\_\_\_

CREA N.º: \_\_\_\_\_

Formação/Especialidade: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Representante Legal da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À  
Prefeitura Municipal de Arabutã  
Comissão Permanente de Licitações

**Referente:** Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/2026

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica (CBUQ), serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial e sinalização viária nas vias urbanas da Comunidade de Canhada Grande, Arabutã/SC (Trecho I-A e Trecho IV), conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Cidade / Estado:** \_\_\_\_\_

**Telefone / E-mail:** \_\_\_\_\_

**Representante Legal:** \_\_\_\_\_

**RG/CPF:** \_\_\_\_\_

### 2. PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL

Em atendimento ao disposto no edital da Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/2026, apresentamos a seguinte proposta para a execução integral do objeto licitado:

Trecho	Extensão (m)	Valor Ofertado (R\$)
Trecho I-A (estaca 0 até 8)	219,00 m	R\$ _____
Trecho IV (estaca 0 até 2)	62,07 m	R\$ _____

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_**  
(\_\_\_\_\_)

incluindo todos os encargos sociais, tributos, materiais, mão de obra, equipamentos, fretes, deslocamentos, seguros, despesas diretas e indiretas e demais custos necessários ao fiel cumprimento do objeto.

**PRAZO DE EXECUÇÃO TOTAL DA OBRA:** \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro.

### 3. DECLARAÇÕES DO PROPONENTE

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei:

- Que tomou pleno conhecimento das condições da licitação e do local da execução dos serviços (Trecho I-A e Trecho IV — Canhada Grande);
- Que está de acordo com todas as cláusulas do Edital e seus Anexos;
- Que os preços apresentados são firmes e irrevogáveis pelo prazo de validade da proposta (60 dias), salvo disposição expressa em contrário no edital;



- Que está ciente da exigência de garantia de execução contratual, conforme previsto no Edital;
- Que possui capacidade técnica e operacional para executar o objeto nos prazos e condições estabelecidos.

Local e data: Arabutã/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Representante Legal da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_